



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

EDITAL N.º 001

Processo Seletivo Simplificado N.º 008

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, destinado a imediata contratação em regime de CARATER TEMPORÁRIO de profissionais para atender o **Programa de Agente Comunitário de Saúde** para os casos de substituição e afastamento temporário do titular do cargo em virtude de licença maternidade que observará a ordem seqüencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme as necessidades do município, com base na Lei 270 de 09 de junho de 2006 combinado com a Lei 308 de 06 de novembro de 2007, e em acatamento DECISÃO JUDICIAL proferida nos autos da Ação Civil Pública, processo n.º 04206000813-5 e por cautela e prudência, tendo em vista a decisão liminar proferida na ADI 2135-4, pelo Supremo Tribunal Federal, publicada em 14/08/2007, até sua decisão final.

1- DA FUNÇÃO/ OBJETO DO CONTRATO

O Processo Seletivo para contratação em designação temporária para atender as necessidades do **Programa de Agente Comunitário de Saúde** no Município de Rio Novo do Sul-ES, para o exercício das funções relacionadas no item 5.2.1.

- 1.1. Não será fornecido Vale Transporte.
- 1.2. A descrição da função é a que consta no CBO – Código Brasileiro de Ocupação vigente.
- 1.3. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição e a classificação.

2- DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO

2.1- A vigência do contrato de trabalho da microárea 07 – localidade de São Vicente será da homologação do processo seletivo até 14/11/2017, período de licença maternidade da servidora Dulce Vianna Bortoloti. E vigência do contrato de trabalho da microárea 08 – localidade de São Caetano será de 180 dias após homologação do processo seletivo.

3- DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

3.1- O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde caberá a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ocorrência do fato, com a assinatura do dispensado.

3.2 – O cancelamento do repasse oriundo do Ministério da Saúde destinado ao custeio dos programas cessará de imediato a contratação efetuada nos termos deste Edital.

4- DAS VAGAS

4.1- O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no item 5.2.1 e a lotação será feita por ato do Prefeito Municipal.

4.2- Para efeito de chamada, cada vaga terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

5- DAS INSCRIÇÕES

5.1- As inscrições para o processo seletivo na forma deste edital serão realizadas na data prevista no cronograma no item 13, no período de **20 de setembro de 2017 a 22 de setembro de 2017, no horário de 07 h às 13 h.** Os envelopes lacrados e identificados serão entregues, na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul-ES.

5.2- São requisitos para inscrição:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Ter, na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- d) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- e) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, item XVI da Constituição Federal;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- h) Gozar de boa saúde física e mental;
- i) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e respectivas autarquias ou de empresa privada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

- j) Residir na área de Atuação, no caso da função de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006;
- k) Curso básico de informática (mínimo 40h);
- l) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada para Agente Comunitário de Saúde.

5.2.1. São requisitos específicos:

FUNÇÕES E CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO R\$	QUANT. DE VAGAS	REQUISITO ESPECÍFICO	LOCAL DE TRABALHO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40 HORAS SEMANAIS)	R\$ 1.014,00	01	Ensino Fundamental completo; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada para Agente Comunitário de Saúde; residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo; e ter curso básico de informática (mínimo 40h).	Microárea 07 – Localidade de São Vicente.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40 HORAS SEMANAIS)	R\$ 1.014,00	01	Ensino Fundamental completo; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada para Agente Comunitário de Saúde; residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo; e ter curso básico de informática (mínimo 40h).	Microárea 08 – Localidade de São Caetano.

5.3- Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão, conforme ANEXO 01, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, descrita abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

- a) Cópia simples da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho e CPF;
- b) Cópia simples do **COMPROVANTE DE RESIDENCIA NO NOME DO CANDIDATO**, com data de vencimento não superior a 90 dias (Caso seja o candidato(a) casado(a) o comprovante pode ser em nome do esposo(a), sendo necessário a juntada da certidão de casamento; para o candidato(a) solteiro(a) pode ser em nome dos genitores, sendo necessário a juntada de documento que comprove a filiação);
- c) **Cópia autenticada** do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de escolaridade);
- d) **Cópia autenticada** do curso introdutório de formação inicial e continuada para Agente Comunitário de Saúde.
- e) **Cópia autenticada** do certificado do curso básico de informática (mínimo 40h);
- f) Declaração de tempo de serviço original ou **cópia autenticada** da CTPS onde consta o Registro de Trabalho;
- g) Declaração de não acumulação de cargos na forma vedada na Constituição Federal (ANEXO 03);
- h) **Cópia autenticada** dos títulos;
- i) Instrumento procuratório específico com firma reconhecida, se candidato inscrito através de procurador;
- j) Foto tamanho 3x4, colorida e recente.

5.3.1- Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, por fac-símile, ou fora do período estabelecido neste Edital.

5.3.2- Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito.

5.3.3- O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

5.3.4 – Não será aceita mais de uma inscrição por candidato e o mesmo deverá indicar no ato da inscrição para qual área e/ou percurso recai sua opção, nas funções que exigem a definição.

5.3.5 – A inscrição é gratuita.

6- DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

6.1- A seleção será realizada em etapa única, constituído de **Prova de Avaliação de Títulos**, que será dividida em dois critérios: títulos e tempo de serviço.

6.2- A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no site do Município de Rio Novo do Sul (www.rionovodosul.gov.br) e na forma da Lei Orgânica Municipal.

7- DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1- A Prova de Avaliação de Títulos será pontuada numa escala de 0(zero) a 110 (cento e dez) pontos e será avaliada em duas categorias conforme quadro abaixo:

Discriminação	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço (exclusivo na área da saúde)	60
Titulação (exclusivo na área da saúde)	50

A) Distribuição de Pontos de Tempo de Serviço

Discriminação	Críticos de Pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço somente na função	(um) ponto por mês de trabalho, até o limite de 05(cinco) anos.	60

B) Distribuição de Pontos de Titulação

Cursos	Críticos de Pontuação	Pontuação	Pontuação Máxima
Na área de atuação (saúde)	Somente serão aceitos títulos (ou certificados) com Carga horária igual ou superior 20 (vinte) horas	1 (um) ponto por hora	40 pontos
Em outras áreas de atuação	Somente serão aceitos títulos (ou certificados) com Carga horária igual ou superior 20 (vinte) horas	0,50 (meio) ponto por hora	10 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

7.2- O tempo de serviço deverá ser comprovado através de atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo que identifique o responsável pela declaração/informação.

7.2.1 O tempo de serviço prestado em Órgão Público será comprovado através de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por **qualquer órgão que não especificado neste item**.

7.2.2 - O tempo de serviço prestado a empresa privada será comprovado através de Cópia **autenticada** da carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho). No caso de contrato de trabalho em vigor (**carteira sem data de saída**), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato.

7.2.3- Se comprovado a emissão de declaração falsa, o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação nos termos da Lei.

7.2.4- O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

7.3. Será computado o tempo de serviço prestado nos últimos 05 (cinco) anos.

7.3.1- Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada.

7.3.2- Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio e mediante prestação de serviços autônomos;

7.3.3- O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.

7.4- Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar envelope identificado conforme modelo de remetente – ANEXO 02 contendo formulários com tempo de serviço e titulações conforme dispões este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

7.5 – Somente serão considerados para efeito de pontuação os títulos referentes a cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos e oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da Lei.

7.6 – A nota final do candidato será a somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço.

8- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

8.1- A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade e consistirá na somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço

8.2- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

8.3- Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço na função;
- b) De maior idade.

9 - DOS RECURSOS

9.1- Os pedidos de recurso dos resultados da classificação serão dirigidos, por escrito à Secretaria Municipal de Administração/área de Recursos Humanos, situada a Rua Fernando de Abreu nº 18, Centro, Rio Novo do Sul-ES, no prazo de 02 (dois) dias úteis, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, e serão julgados pela Comissão designada para realização do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.2- Os pedidos de recursos que forem apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

9.3- Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

9.4- Os pedidos de recursos serão julgados, no prazo de até 02 (dois) dias após o término do prazo de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

10- DA CONVOCAÇÃO

10.1- A convocação dos classificados será efetuada de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, através de edital publicado na forma da Lei Orgânica Municipal.

10.2- O candidato não poderá ter outro vínculo de emprego, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

10.3- O **não comparecimento** do candidato classificado na chamada implicará na automática eliminação.

10.4- A **desistência** do candidato na chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela Área de Recursos Humanos e assinada pelo candidato desistente.

11- DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL

11.1- Para efeito de remuneração, deverá ser observado o disposto na lei municipal.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1- As irregularidades constantes no processo seletivo serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a área de Recursos Humanos e em última instância pelo Prefeito Municipal observados os princípios e normas que regem a administração pública.

12.3- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

12.4- Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital **não será devolvida**, ficando arquivada nos autos do referido processo e será remetida a Área de Recursos Humanos para destinação competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

12.5- De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Rio Novo do Sul-ES o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente processo seletivo.

12.6- Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, o município viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

13- DO CRONOGRAMA

Data	Procedimentos
20/09/2017 a 22/09/2017	Período de inscrições
25/09/2017	Publicação do resultado (classificação)
26 a 27/09/2017	Prazo para pedido de revisão
29/09/2017	Data prevista para homologação do Processo Seletivo

13.1. O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases pré-programadas.

13.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13.3. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ ES, 19 de setembro de 2017.

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ
Presidente da Comissão

CAMILA GUIO MARIN
Membro da Comissão

DIANA FREITAS LADEIA DE CASTRO
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 008
EDITAL N º 001

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

ANEXO 01

	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 008 - EDITAL Nº 001		
FICHA DE INSCRIÇÃO		Nº	
Nome:		Telefone para contato:	
CPF: __ __ __ __ __ __ - __ __	Identidade:	Data de Nascimento: ____ __ ____	
Endereço:			
Bairro (ou localidade da zona rural)	Município:	CEP: __ __ __ __ - __ __	UF:
Função E Local de trabalho Escolhidos (assinale com um X a sua opção):			
() AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Ensino fundamental completo (antiga 8ª série))		() ESF 01 PRINCESA () ESF 09 CENTRO NORTE	
Documentos apresentados:	()	Cópia simples da Carteira de Identidade ou carteira de Trabalho e CPF; () Cópia simples do COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO NOME DO CANDIDATO , ou do CÔNJUGE (acompanhado de cópia da certidão de casamento), ou em nome dos GENITORES (acompanhado de cópia da certidão de nascimento) e no caso de IMÓVEL LOCADO o comprovante poderá ser em nome do proprietário, devendo ser juntado à cópia do contrato de locação; () Cópia autenticada do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de escolaridade); () Cópia autenticada do curso introdutório de formação inicial e continuada para Agente Comunitário de Saúde; () Cópia autenticada do certificado do curso básico de informática (mínimo 40h); () Declaração de tempo de serviço original ou cópia autenticada da CTPS onde consta o Registro de Trabalho. () nº de laudas () Declaração de não acumulação de cargos na forma vedada na Constituição Federal () Cópia autenticada dos títulos; () nº de laudas () Instrumento procuratório específico com firma reconhecida, se candidato inscrito através de procurador; () Foto tamanho 3x4, colorida e recente.	
Data : ____ __ ____	DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL Nº 001 PROCESSO SELETIVO Nº 008		
	_____ Assinatura do Candidato		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008 - EDITAL Nº 001	
FICHA DE INSCRIÇÃO		Nº
Nome:		
Função e Local de trabalho Escolhidos (assinale com um X a sua opção):		
<input type="checkbox"/> AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE (Ensino fundamental completo (antiga 8ª série)	<input type="checkbox"/> ESF 01 <input type="checkbox"/> ESF 09	Data: ____ ____ ____ Assinatura do Responsável Inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

ANEXO 02

Nome:	
Endereço:	
Telefones:	
E-mail:	
Função pleiteada:	
Declaro serem verdadeiras as informações os documentos encaminhados por meio deste envelope em ___/___/2017.	
<hr/> Assinatura do Candidato (igual ao do Documento de Identidade)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

ANEXO 03

DECLARAÇÃO

DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro, que não ocupo qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracteriza acumulação na forma da lei, ou ainda, incompatibilidade de horários com o cargo que exercerei.

DA NÃO ACUMULAÇÃO LEGAL

Declaro que ocupo _____ de _____
(cargo/emprego/função) (discriminação)

na Administração _____ de Poder Público _____
(direta/indireta) (federal/estadual/municipal)

na forma prevista no art. 37, XVI, alínea ____ da Constituição Federal em vigor.

Rio Novo do Sul-ES, em _____ de _____ de _____.

Nome:

CPF.:

Cargo: